

*Bela da Conceição Costa Viveiros
Joel Alcino Oliveira Freitas*

ATA NÚMERO UM

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 15 horas, no Laboratório Regional de Saúde Pública - Núcleo de Apoio à Vigilância Entomológica, no âmbito do procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho integrado na categoria e carreira de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Profissão de Técnico de Saúde Ambiental, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, reuniu o júri constituído por:

- **Presidente:** Bela da Conceição Costa Viveiros, TSDT Especialista Principal, Técnica de Saúde Ambiental na Direção Regional da Saúde;
- **1º Vogal efetivo:** Maria de Fátima Barreto Camacho, TSDT Especialista Principal, Técnica de Saúde Ambiental na Direção Regional da Saúde;
- **2º Vogal efetivo:** Joel Alcino Oliveira Freitas, TSDT Especialista Principal, Técnico de Saúde Ambiental na Direção Regional da Saúde;

A presente reunião teve como ordem de trabalho definir o método de seleção, a valoração do método de seleção, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa, de acordo com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

Nos termos do nº2 artigo 6º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção é o de avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Relativamente à valoração do método de seleção, nos termos do artigo 10º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, a avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HAP + CFCS + TEF + EP + AF + AR$$

A que correspondem os seguintes parâmetros:

- ✓ **HAP:** Habilitação académica e profissional.
- ✓ **CFCS:** Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional.
- ✓ **TEF:** Tempo de exercício de funções na respetiva profissão (Técnico de Saúde Ambiental).
- ✓ **EP:** Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.
- ✓ **AF:** Atividades de formação frequentadas.
- ✓ **AR:** Outras atividades relevantes, designadamente atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, a participação em grupos de trabalho de natureza profissional e outras de natureza profissional.

São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores na classificação final, nos termos do nº 4 do artigo 10º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

Relatório
Relativo a

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida, os parâmetros e respetiva ponderação atendíveis na avaliação curricular são os previstos no n.º 2 do artigo 7º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e que constam da grelha classificativa apresentada abaixo.

Grelha Classificativa

Parâmetros	Elementos a ponderar	Ponderação (valores)	Máximo (valores)
Habilitação Académica e Profissional (HAP)	Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10	12
	Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11	
	Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12	
Classificação Final obtida no Curso Superior (CFCS)	10 valores	0	3
	11 valores	0,3	
	12 valores	0,6	
	13 valores	0,9	
	14 valores	1,2	
	15 valores	1,5	
	16 valores	1,8	
	17 valores	2,1	
	18 valores	2,4	
	19 valores	2,7	
	20 valores	3	
Tempo de Exercício de Funções (TEF)	Mês completo de serviço – por cada mês	0,10	1,5
Experiência Profissional (EP)	Mês completo de serviço – por cada mês	0,10	0,5
Atividades de Formação (AF)	Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação – por cada ação (≥ 6 horas)	0,04	0,6
	Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação - por cada ação (≥ 6 horas)	0,02	0,3
	Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação - por cada ação (≥ 6 horas)	0,01	0,2
	Ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação – por cada ação (≥ 6 horas)	0,005	0,1
	Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional - cada intervenção	0,02	0,3
	Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5	0,5
Atividades Relevantes (AR)	Participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional - por projeto	0,1	1
	Apresentação de posters - por poster	0,1	
	Comunicações em congressos, jornadas e eventos similares – por comunicação	0,1	
	Artigos científicos publicados – por artigo	0,1	
	Prémios recebidos por trabalhos técnico-científicos publicados/apresentados - por prémio	0,05	
	Monitor de estágio – por estagiário	0,05	
	Lecionação total de disciplina - por ano	0,1	
	Lecionação parcial de disciplina - por ano	0,05	
	Formador em cursos promovidos por instituições públicas ou acreditadas – por curso	0,05	
	Organização de ações de formação promovidas por instituições públicas ou acreditadas - por ação	0,01	
	Organização de eventos de natureza profissional e/ou científica - por evento	0,1	
	Participação em grupos de trabalho de natureza técnico-científica - por grupo	0,1	
	Participação em órgãos sociais de associações profissionais, associações sindicais e outras organizações de natureza profissional – por associação/organização	0,1	

Participação em júri de concursos e/ou em grupos de missão e cooperação - por participação	0,1	
	Total Máximo	20

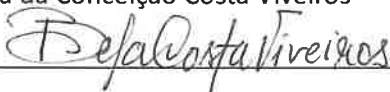
Nos termos do n.º 2 do artigo 21º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. A não entrega dos referidos documentos comprovativos tem como consequência a não ponderação desses factos em termos de avaliação curricular.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri

O Presidente

Bela da Conceição Costa Viveiros



1º Vogal Efetivo

Maria de Fátima Barreto Camacho



2º Vogal Efetivo

Joel Alcino de Oliveira e Freitas

